







MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



2677897797	CLEBER \	E SOBRENO		— 3 DATA, LOC 10/08/198 4a DATA EM 29/08/2 - 4c DOC. IDEN 41294246 4d CPF 055.865. NACIONALIDE BRASILEII FILIAÇÃO WALMOR VI	SALE UF DE N. 2 BLUMEN 2 BLUMEN 2023 CONTIDADE / ORG SESP 039-21 CADE RO	4b VALIDADE 29/08/2033 RG EMISSOR UF P SC 5 M REGISTRO 03264499783	1° HAR 22/	P CAT HAB	
	7 ASSINATUR	10 PORTADO		40	$A \setminus A$	10	11	12	
	ACC 🖦	10	11	12	D	CONTRACTOR DESCRIPTION		TV	
	A 556		29/08/	2033	D1 ₩₩			100	
	A1 85%	3/	29/08/	2033	CE CE	The second second			

ACC	ं क्	y	D
А	0 =6	29/08/2033	D1 (445)
A1	उन् र		BE 🕽 👄
В	-	29/08/2033	CE SOL
B1	B		C1E C1E
C			DE SEUD
C1	-		D1E COUNTY
-426	ORCEDVAC	Are	

LOCAL-

ASSINATURA DO EMISSOR 68979663114 PR924131041

PARANÁ

26778

CURITIBA, PR

97 977

SENATRAN CONTRAN.



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DO/MMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuiing Date DD/MMYYYY / Fecha de Emissión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MMYYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuiing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNh / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veiculos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observações e Conducir - Nacionalidade - Nationality / Nacionalidade - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Obs



DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia E COPEL DISTRIBUICAO S A RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 CEP 81200240 - CURITIBA PR

CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 156

Tipo de Fornecimento: Classificacao MONOFASICO / 50A RESIDE/RESIDENCIAL

NAGILA DE CASSIA RIBEIRO

R MIN GABRIEL PASSOS, 848 - Q5 L8

CEP: 85980000 Cidade: GUAIRA - PR CPF: ***, ***, *09-39

85506907

PAGUE COM PIX

AS [1.6 34.2] RW420 **TOTAL A PAGAR**

R\$ 189,80 09/10/2025



NOTA FISCAL No 189368268 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 17/09/2026 Consulte Chave de Acesso em https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl Chave de acesso 41250904368898000106660031893682682080897614 Protocolo de Autorização: - as -03:00 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

Leitura Anterior 15/08/2025

Leitura Atual 17/09/2025 N. Dias 33

Proxima Leitura 16/10/2025

Itens da Fatura

(01) CONSUMO

Unidade Quantidade kWh kWh

Preco unit (R\$) com tributos 167 0,372215 0,494850 167

Valor (R\$) 62,16 82,64 17,75 27,25 189,80

Tarifa unit.(R\$) COFINS ICMS 11,81 15,70 3,37 4,30 0,275750 5,71 1,23 0,366670

(02) USO SISTEMA (03) B. VERME.P2 (04) CONT ILUMIN TOTAL

kWh

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B.VERMELHA P2 | (04) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO





Manda um whats!

41 3013-8973

VOCABULÁRIO

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

Iluminação Pública - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) - Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

VERDE para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor: AMARELA para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

VERMELHA condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida.

Os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

Copel: 0800 51 00 116 | site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | site: www.copel.com/ouvidoria

Aplicativo: COPEL

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar

Data de cadastro

20272502200

14/10/2025

Limite para atualização

14/10/2025

Última atualização

14/10/2027

Cadastro atualizado

SIM

Faixa de renda familiar total

Acima de três salários mínimos

Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)

Acima de meio salário mínimo

Município de cadastramento

GUAIRA/PR

Endereço

CENTRO - RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS 848 - CEP: 85980107

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF	
NAJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI	031.175.609-39	24/02/1979		Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF	
CLEBER VICENTE	055.865.039-21	10/08/1982		Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)	

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a chave de segurança no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante

Chave de segurança

fQj4.M1vL.qAKh.P3bl

Consulta realizada em 14/10/2025 às 16:26:35







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDER

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº h3tyD.qcIva.onbRO Controle: D1JV0.xEqD Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO **CLEBER VICENTI** NÁJILA DE CÁSSIA RIBEIRO VICENTI

Matrícula

084939 01 55 2015 2 00028 159 0007231 81

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

CLEBER VICENTI, nascido aos 10 de agosto de 1982, natural de Blumenau-SC, de nacionalidade brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de WALMOR VICENTI e de SANTA SANSÃO VICENTI, residente e domiciliado na Rua Min Gabriel Passos, 848, centro, em Guaíra-PRNÁJILA DE CÁSSIA RIBEIRO, nascida aos 24 de fevereiro de 1979, natural de Guaíra-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de RITA DE CASSIA RIBEIRO, residente e domiciliada na Rua Min Gabriel Passos, 848, centro, em Guaíra-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Dois de março de dois mil e quinze ••

02

03

2015

Regime de bens do casamento

Comunhão Universal de Bens, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no dia 11/02/2015, no livro 0214, folha 115 do 1º Serviço Notarial de Guaíra-PR ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

NÁJILA DE CÁSSIA RIBEIRO VICENTI ...

Observações / Averbações

Casamento inscrito, com amparo no artigo 1.726 do Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R\$235,50 (VRC 1.500,00), Selo de Fiscalização: R\$1,59 (Lei nº 13.228/2001), Não incide ••

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

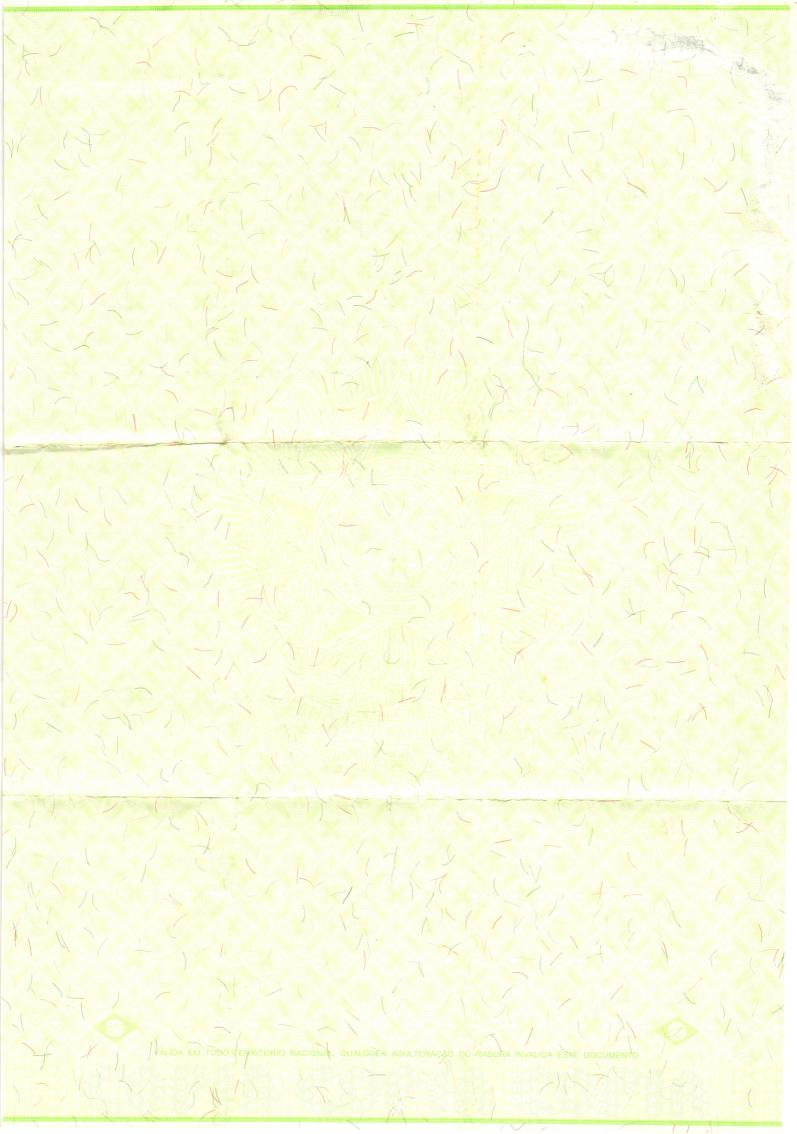
Fernando Cesar Ferreira Herculano

Município e Comarca de Guaíra - PR

Av. Cel. Otavio Tosta, 450 - Centro CEP: 85.980-000 - Fone/Fax (44) 3642-3097 O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guaira-PR. 02 de março de 2015.

Jocelene Pereira da Silva Escrevente Juramentada



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

CESSÃO DE DIREITO DE POSSE

As partes abaixo qualificadas: De um lado como:

VENDEDOR: KATIELI MAISA CORREIA LAURETH, brasileira, casada, portadora do RG 10960564-6, CPF 065.705.219-18, residente e domiciliada em Guaíra, Pr.

COMPRADOR: NAJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI, brasileira, portador da cédula de identidade RG CPF 031.175.609-39, residente e domiciliado em Guaíra, Paraná.

Firmam entre si o presente Contrato de Compra e Venda, de Bem Imóvel, entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO:

A SRA: KATIELI MAISA CORREIA LAURETH, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE CONTRATANTE CESSIONARIO CEDENTE SENDO POSSUIDOR DE POSSE MANSA PACIFICA DE BOA FÉ E LEGÍTIMA, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOTE URBANO, Nº 09, DA QUADRA Nº 03, JARDIM INTERNACIONAL, MUNICIPIO DE GUAÍRA, PR, CADASTRO MUNICIPAL Nº 6842000, RUA MARIA LUIZA SCHUTZ, TERRENO COM ÁREA DE 450 METROS QUADRADOS, SENDO 15M DE FRENTE E FUNDOS, E 30M LATERAL DIREITA E ESQUERDA, NÃO CONTENDO BENFEITORIAS, ESTÁ JUSTO E ACERTADO COM O COMPRADOR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O VENDEDOR CEDE E TRANSFERE O DIREITO DE POSSE DO IMÓVEL PARA O COMPRADOR A SRA: NAJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI

Clausula 2ª. O vendedor passará o domínio do imóvel ao comprador após assinatura deste contrato.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR, está ciente que deverá fazer o pagamento dos impostos deste imóvel a partir da assinatura deste contrato.

Cláusula 4 ª. Não podendo haver arrependimento deste após assinatura do mesmo, o VENDEDOR está isento de devolver qualquer valor ao COMPRADOR, caso o COMPRADOR desista da compra do imóvel.

Cláusula 5ª. O COMPRADOR ficará responsável pela escrituração do imóvel.

Cláusula 6ª. Até a efetiva entrega do imóvel, o mesmo foi vistoriado por ambas as partes, e acordado conforme segue as cláusulas neste contrato.

Cláusula 7ª. O COMPRADOR e o VENDEDOR, concordam com as cláusulas mencionadas neste contrato, o imóvel foi vistoriado por ambas as partes não tendo nada a reclamar.

Kotieli

oyila

Cláusula 8ª DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagara ao VENDEDOR, o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) sendo pago a vista no ato da compra do imóvel.

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, de caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes e herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão de direito do imóvel, ficando sujeitos a penalidade da lei.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Guaíra, Pr.

Assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Guaíra, 14 de Agosto de 2025

VENDEDOR:

KATIELI MAISA CORREIA LAURETH Grounth &

Assinatura: Kotuli mousa Conne

COMPRADOR:

NAJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI

Assiantura : $\underline{\gamma}$



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: NÁJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA

RG:8.001.093-1 SESP/PR

CPF: 031.175.609-39

ENDEREÇO: RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, Nº848, CENTRO/PR, CEP: 85980-000

TELEFONE: (44)99927-6559 (44)99983-9478

DECLARANTE:

NOME: CLEBER VICENTE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AÇOGUEIRO

RG: 41294246 SESP/SC

CPF: 055.865.039-21

ENDEREÇO: RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, Nº848, CENTRO/PR, CEP: 85980-000

TELEFONE: (44)99927-6559 (44)99983-9478

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

GUAÍRA - PR, 15 de outubro de 2025

DECLARANTE

NÁJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI

X nazila de Carsia Priseves U.

DECLARANTE

CLEBER VICENTE

& Therewi

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: NÁJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA

ENDEREÇO: RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, Nº848, CENTRO/PR, CEP: 85980-000

TELEFONE: (44)99927-6559 (44)99983-9478

OUTORGANTE:

NOME: CLEBER VICENTE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: AÇOGUEIRO

RG: 41294246 SESP/SC CPF: 055.865.039-21

ENDEREÇO: RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, Nº848, CENTRO/PR, CEP: 85980-000

TELEFONE: (44)99927-6559 (44)99983-9478

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

GUAÍRA - PR, 15 de outubro de 2025

OUTORGANTE

NÁJILA DE CASSIA RIBEIRO VICENTI

OUTORGANTE

CLEBER VICENTE

× najela de sassia Riseiro V.